

INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL DAS FORÇAS ARMADAS, I. P.**PARECER DO FISCAL ÚNICO SOBRE OS DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 2024****1. INTRODUÇÃO**

Nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 28º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual (Lei-quadro dos Institutos Públicos), por força da remissão prevista no art.º 8.º do Decreto-Lei n.º 193/2012, de 23 de agosto, que aprovou a lei orgânica do **INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL DAS FORÇAS ARMADAS, I. P.**, (a Entidade ou IASFA), compete ao Fiscal Único “*dar parecer sobre o relatório de gestão de exercício e contas de gerência, incluindo documentos de certificação legal de contas*”.

Adicionalmente, e nos termos da alínea h) do referido n.º 1 do artigo 28º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, compete igualmente ao Fiscal Único “*Elaborar relatórios da sua ação fiscalizadora, incluindo um relatório anual global*”.

A nossa nomeação como Fiscal Único do IASFA ocorreu nos termos do Despacho n.º 6340/2025, do Gabinete do Senhor Ministro da Defesa Nacional e do Gabinete do Senhor Secretário de Estado do Tesouro e das Finanças, com efeitos a partir de 28 de maio de 2025, numa fase em que já se encontrava em curso a auditoria aos documentos de prestação de contas do IASFA referentes ao exercício de 2024, a cargo da sociedade de revisores oficiais de contas Antunes Rodrigues, Célia Custódio & Associado, SROC, contratada para o efeito pelo seu Conselho Diretivo, dada a inexistência, até à data, de Fiscal Único nomeado, após o pedido de renúncia do anterior Fiscal Único.

Decorrente do trabalho efetuado por esta sociedade de revisores oficiais de contas, foi emitida a respetiva certificação legal das contas, com data de 3 de outubro de 2025.

Nestes termos, e não obstante não termos exercido funções no decurso do exercício de 2024, compete-nos emitir o parecer do Fiscal Único referente ao exercício de 2024.

2. ATIVIDADE DESENVOLVIDA

Conforme referido no ponto anterior, a nossa nomeação ocorreu com efeitos a partir de 28 de maio de 2025, razão pela qual não acompanhámos a atividade do IASFA ao longo do exercício de 2024.

Não obstante, acompanhámos o processo de encerramento de contas do exercício e reunimos com a sócia da Antunes Rodrigues, Célia Custódio & Associado, SROC, que assegurou a auditoria aos documentos de prestação de contas do exercício, tendo solicitado e obtido os esclarecimentos que entendemos adequados e necessários.

Obtivemos ainda o Relatório Anual sobre o Trabalho Efetuado, emitido por esta sociedade de revisores oficiais de contas, o qual evidencia, de forma detalhada, o âmbito do trabalho desenvolvido e o conteúdo explicativo das principais rúbricas do balanço e da demonstração de resultados.

A respetiva Certificação Legal das Contas foi emitida contendo uma reserva por limitação de âmbito, relacionada com o saldo evidenciado em balanço, na conta de Fornecedores, relativo à dívida a pagar ao Hospital das Forças Armadas, no montante de 25.057.418 euros, dos quais 20.939.788 euros referentes a faturação emitida entre os anos de 2015 e 2018, respeitante a cuidados de saúde prestados naquele Hospital a militares no ativo e na reserva na efetividade de serviço. De acordo com o entendimento expresso pelo Tribunal de Contas no seu relatório n.º 4/2019, compete ao Estado Português suportar esta tipologia de encargos, no âmbito das suas funções sociais e de soberania, e não através dos descontos efetuados sobre os salários e pensões dos quotizados do subsistema ADM – Assistência da Doença aos Militares. A limitação de âmbito decorre de estar a decorrer um processo negocial visando encontrar uma solução para resolver este tema, da qual poderão ocorrer regularizações, com impacto no saldo da rubrica de Fornecedores, no Passivo, com contrapartida em rubricas de Fundos Patrimoniais.

Expressamos a nossa concordância com o teor da referida Certificação Legal das Contas.

Na sequência da nossa nomeação como Fiscal Único tivemos já diversas reuniões com o Conselho Diretivo do IASFA, visando não só compreender as especificidades da Instituição, como também apreciar o modo como estava a decorrer o processo de encerramento e prestação de contas do exercício de 2024 tendo, adicionalmente, e já no âmbito das nossas funções referentes ao exercício de 2025, emitido pareceres sobre a proposta de Orçamento para 2026, bem como sobre o Relatório de Execução Orçamental referente ao 1.º semestre de 2025.

Atenta a atividade já desenvolvida, entendemos dispor de condições para emitirmos o nosso parecer sobre os documentos de prestação de contas apresentados pelo Conselho Diretivo do IASFA relativos ao exercício de 2024.

3. PARECER

Analisámos o Relatório de Gestão elaborado sob a égide do Conselho Diretivo e as contas do período findo em 31 de dezembro de 2024, compreendendo o Balanço, a Demonstração dos Resultados por Naturezas, a Demonstração das Alterações no Património Líquido, a Demonstração dos Fluxos de Caixa e o Anexo às Demonstrações Financeiras, que inclui um resumo das políticas contabilísticas significativas, e ainda as Demonstrações Orçamentais de Relato, compreendendo a Demonstração de Desempenho Orçamental, a Demonstração de Execução Orçamental da Receita, Demonstração de Execução Orçamental da Despesa e o Anexo às Demonstrações Orçamentais.

No seu conjunto, os referidos documentos traduzem de forma adequada a evolução da atividade desenvolvida pelo IASFA, cumprindo com as exigências decorrentes da legislação aplicável, atento o referido na Certificação Legal das Contas.

Nesta conformidade, entendemos que os documentos acima referidos permitem, quando lidos em conjunto, uma boa compreensão da situação financeira do Instituto de Ação Social das Forças Armadas, I.P., em 31 de dezembro de 2024, bem como do seu desempenho económico e orçamental do exercício findo nesta data, satisfazendo as disposições legais e estatutárias.

Face ao trabalho desenvolvido, e de acordo com o exposto, somos de parecer que as entidades competentes aprovem o Relatório, o Balanço, a Demonstração de Resultados por Naturezas, a Demonstração das Alterações no Património Líquido, a Demonstração dos Fluxos de Caixa e o respetivo Anexo, bem como as Demonstrações Orçamentais, referentes ao período findo em 31 de dezembro de 2024, apresentados pelo seu Conselho Diretivo.

Lisboa, 14 de outubro de 2025

O Fiscal Único

VITOR ALMEIDA & ASSOCIADOS, SROC, LDA

Representada por:

Assinado por: **Vítor Manuel Batista de Almeida**
Num. de Identificação: 04886686
Data: 2025.10.14 22:24:32+01'00'



Vítor Manuel Batista de Almeida
(Inscrito na OROC sob o n.º 691 e na lista de auditores da CMVM sob o n.º 20160331)